



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
668/15	11

(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 157/2015

O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0103-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS ÁREAS DOS EVENTOS REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO, COM RETIRADA DOS MATERIAIS, SENDO A ÁREA DOS SHOWS ARTÍSTICOS LOCALIZADA NA ORLA MARÍTIMA DO BOQUEIRÃO NORTE, ARENA DE ESPORTES NA ORLA MARÍTIMA DO BALNEÁRIO DI FRANCO E ÁREA DOS EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LOCALIZADO NO ESPAÇO CULTURAL LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, S/Nº, BALNEÁRIO ADRIANA**, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com o Termo de Referência elaborado pela Divisão Técnica de Projetos e Engenharia desta Municipalidade. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 04 de Janeiro de 2016, às 10H00M, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7026, (0xx13) 3842-7078 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09H00M às 12H00M e das 14H00M às 17H00M de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS ÁREAS DOS EVENTOS REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO, COM RETIRADA DOS MATERIAIS, SENDO A ÁREA DOS SHOWS ARTÍSTICOS LOCALIZADA NA ORLA MARÍTIMA DO BOQUEIRÃO NORTE, ARENA DE ESPORTES NA ORLA MARÍTIMA DO BALNEÁRIO DI FRANCO E ÁREA DOS EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LOCALIZADO NO ESPAÇO CULTURAL LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, S/Nº, BALNEÁRIO ADRIANA**, no período de 08 de Janeiro de 2016 à 14 de Fevereiro de 2016, nas datas mencionadas no Anexo I deste edital, de conformidade com os documentos que integram o presente Edital de Licitação.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

II - DIA E HORA

Os envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser entregues no Departamento Compras na Avenida Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 09H30M do

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

1944



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
668/15	12

dia 04 de Janeiro de 2016, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia e local, às 10H00M.

III - HABILITAÇÃO

Para habilitação os concorrentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em original, reprodução autenticada ou publicação da imprensa oficial, dentro de um envelope fechado e lacrado tendo na sua parte externa escrito:

- a) Identificação e endereço da concorrente;
- b) Denominação da Licitação;
- c) Objeto da Licitação;
- d) Envelope nº 01 (um) Documentos.

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou contrato social;

3.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

3.1.4 - Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.5 - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;

3.1.5 - Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução da obra, e que tem pleno conhecimento do local, condições de acesso, fornecimento de material, mão de obra e regime pluviométrico;

3.1.6 - Declaração expressa de que a empresa aceita todas as condições contidas neste Edital;

3.1.7 - Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador o instrumento de mandato;

IV - PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, tendo na sua parte externa escrito:

- a) Identificação e endereço da concorrente;
- b) Denominação da Licitação;
- c) Objeto da Licitação;
- d) Envelope nº 02 (dois) Proposta.

4.1 - Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

4.1.1 - Nome e qualificação completa da empresa proponente;

4.1.2 - Carta proposta contendo o custo total dos serviços, prazo para execução e validade, de acordo com o estabelecido no Edital;

4.1.3 - Orçamento contendo quantidades, preços unitários e total;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
668/15	13

4.1.4 – No montante proposto pela concorrente deverão estar incluídos todos os custos operacionais e administrativos de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos;

4.1.5 - Os elementos que formam a proposta deverão ser datados, rubricados e assinados sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas;

4.1.6 - Validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias.

V - DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO

5.1. No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

5.1.1 - Nos envelopes de Documentação e Proposta serão colhidas assinaturas de todos os presentes, antes da abertura dos mesmos;

5.1.2 - O Presidente iniciará a abertura dos envelopes de nº 01 - Documentos e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

5.1.3 - A Comissão Julgadora apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;

5.1.4 - A Comissão desclassificará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à Documentação, ato em que o Presidente fará constar da Ata e devolverá ao representante legal da empresa participante da licitação, o Envelope nº 02;

5.1.5 - A firma não habilitada, não terá seu Envelope nº 02 - Proposta aberto, sendo o mesmo devolvido ao seu representante;

5.1.6 - Findos os trabalhos a Comissão lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;

5.1.7 - São proibidos adendos ou complementos às propostas apresentadas;

5.1.8 - O Presidente da Comissão recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido através da aplicação dos preços unitários, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de menor valor total;

6.2 - A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados;

6.3 - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;

6.4 – Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela prefeitura é de aproximadamente **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

6.6.1 - Não obedecem às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;

6.6.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

6.6.3 - A Comissão Julgadora, após análise e em parecer fundamentado, apresentará relatório ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;

6.6.4 - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;

6.6.5 - Em caso de anulação da Licitação os participantes receberão de volta a documentação apresentada, mediante requerimento.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
668/15	14

VII - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;
- 7.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.
- 7.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 8.1 - A execução destes serviços obedecerá o regime de preço global.
- 8.2 - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices gerais fornecidos pelo Governo Federal, sendo o IPC-FIPE.
- 8.3 - Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária - Ficha nº _____.

IX - DO FATURAMENTO

- 9.1 - As medições serão realizadas pela empresa CONTRATADA diariamente, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Divisão de Turismo, ou Encarregado, designado para recebimento e fiscalização dos serviços, fazendo parte integrante da fatura.
- 9.2 - Os pagamentos das faturas conferidas pela Divisão de Turismo, ficarão condicionados, a aceitação pela Equipe Técnica da CONTRATANTE.

X - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 - O prazo para execução dos serviços será de até 08 de Janeiro de 2016 à 14 de Fevereiro de 2016, por ocasião do encerramento dos eventos do Ilha Verão/2016, devendo os mesmos ser executados, até às 07H00 horas do dia posterior a realização de cada evento, sendo admitida sua prorrogação.
- 10.2 - O Termo de Contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias após a data de homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;
- 10.3 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no dia 08 de Janeiro de 2016, sendo que após essa data deverá obedecer às programações de eventos para a área onde deverão ser executados os serviços;

XI - DAS PENALIDADES

- 11.1 - Multas;

1950



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fla.
668/15	15

11.1.1 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

XII - DO CONTRATO

12.1 - Assinatura;

12.1.1 - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da data de homologação;

12.1.1 - A firma vencedora fica ciente que em havendo concordância das partes os serviços poderão ser recontratados nos limites permitidos pelo Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

XIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Após a conclusão dos serviços, estes serão recebidos pelo(a) Encarregado(a) da Divisão de Turismo, que deverá atestar se os serviços foram executados de acordo com as condições estabelecidas, devendo ser assinado pelo(a) encarregado(a), após o término dos serviços;

13.2 - Em não sendo aceito os serviços, a contratada ficará obrigada, a refazer a sua custa, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios porventura existentes, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

XIV - OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1 - Qualquer informação necessária será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

14.2 - Para esta Licitação é proibido consórcios ou qualquer tipo de agrupamento de firmas empreiteiras constituídas para participar deste Convite;

14.3 - Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os documentos estão devidamente rubricados e assinados;

14.7 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I) Termo de Referência;

Anexo II) Minuta do Contrato;

Ilha Comprida, 21 de Dezembro de 2015.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

ANEXO I – CONVITE Nº 157/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

Terceirização dos serviços de limpeza com rastelamento e retirada dos materiais, a serem executados nas áreas dos eventos realizados neste município, com retirada dos materiais, sendo: shows artísticos, localizada na Orla Marítima do Boqueirão Norte, Arena de Esportes na Orla Marítima do Balneário Di Franco e Área dos Eventos Artísticos e Culturais localizado no Espaço Cultural situado na Avenida São Paulo, s/nº, Balneário Adriana, no período de 08 de janeiro de 2016 à 14 de fevereiro de 2016.

1) SETOR REQUERENTE

Departamento de Turismo.

Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP.

CEP: 11925.000

2) RESPONSÁVEL

CHRISTINE HUDSON LUCIO – Responsável pela Divisão de Eventos e Turismo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

3) OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivos:

- Caracterizar o objeto a ser contratado;
- Estabelecer as normas, especificações e procedimentos;
- Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação;
- Salientar o cumprimento da Lei nº 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho;
- Estabelecer as formas de medição para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

4) OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS ÁREAS DOS EVENTOS REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO, COM RETIRADA DOS MATERIAIS, SENDO SHOWS ARTÍSTICOS LOCALIZADA NA ORLA MARÍTIMA DO BOQUEIRÃO NORTE, ARENA DE ESPORTES NA ORLA MARÍTIMA DO BALNEÁRIO DI FRANCO E ÁREA DOS EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LOCALIZADO NO ESPAÇO CULTURAL SITUADO NA AVENIDA SÃO PAULO, S/Nº, BALNEÁRIO ADRIANA, NO PERÍODO DE 08 DE JANEIRO DE 2016 À 14 DE FEVEREIRO DE 2016., COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS NECESSÁRIOS.

4.1 O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de **08 DE JANEIRO DE 2016 À 14 DE FEVEREIRO DE 2016**, devendo a CONTRATADA realizar os serviços até às 08H00M,



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
668/15	17

do dia posterior à realização de cada evento programado para o Ilha Verão/2016, a partir da data de assinatura do contrato, nos seguintes dias:

Shows do palco da Praia do Boqueirão Norte

Janeiro

Dia 8 – Frejat – 23h
Dia 9 – Sandami -23h
Dia 10 –Anderson Freire – 22 h
Dia 15 – Capital Inicial -23h
Dia 16 – Seu Jorge – 23h
Dia 17 – Armandinho – 23h
Dia 22- Sorriso Maroto – 23h
Dia 23 – Jorge Ben Jor – 23h
Dia 24 – Skank – 23h
Dia 29- Zeca Pagodinho -23h
Dia 30 – Zé Ramalho – 23h
Dia 31 – Rosa de Saron – 22 h

Ilha Verão Cultural Sensações

Local- Arena do Espaço Cultural fica na Av. São Paulo, 1000, no Balneário Adriana.

12/01- Terça – 21 h – Grupo de Choro Janelas e Beirais
13/01- Quarta – 21 h – Fúlvio Oliveira & The Wild Blues Band
14/01 –Quinta – 21 h - Adrian Jimenez (Argentina)
15/01 – Sexta – 21 h – Lobão Power Trio
16/01- Sábado – 21 h – Jair Oliveira
17/01 – Domingo – 21h – Cherry Rat e Os Gatunos
19/01 – Terça – 21h – Boogie Woogie Pinelands
20/01 – Quarta – 21 h – Banda Siri na Lata
21/01 – Quinta – 21h – Supercombo
22/01- Sexta – 21h – Packaw e A Nave
23/01- Sábado – 21h – Lô Borges
24/01- Domingo – 21 h – Chico César
26/01- Terça – 21 h – Netto Pio- Show, festa, poesia e canção
27/01- Quarta – 21 h – SPELLBOUND (Irlanda)
28/01- Quinta – 21 h – Samambaia
29/01 – Sexta – 21 h – Jota Erre
30/01 – Sábado – 21 h – Sá & Guarabyra
31/01 – Domingo – 21 h – Toquinho

PROGRAMAÇÃO DOS DIAS DE CARNAVAL NA PRAIA:

Período: dias 05 a 10 de Fevereiro de 2016.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

FESTA DE MATARAYAMA PARA OS COMERCIANTES DE ILHA COMPRIDA:

14 de Fevereiro de 2016.

5) - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins da presente licitação, os serviços estão assim descritos:

5.1 – RASTELAMENTO E RETIRADA DOS MATERIAIS:

- a) Operação manual de rastelar e acondicionar os resíduos espalhados pelas áreas públicas, onde estão sendo realizados os eventos programados para o Ilha Verão/2016;
- b) Os serviços de rastelamento e a retirada dos materiais serão executados, até às 08H00M do dia posterior à realização dos shows programados para o Ilha Verão/2016;
- c) Os recursos humanos, materiais e equipamentos a serem disponibilizados para execução dos serviços deverão ser dimensionados pela CONTRATADA objetivando a execução da quantidade de serviços e frequências estabelecidas neste termo.
- d) o espaço onde deverão ser executados os serviços, compreende uma área de aproximadamente aproximadamente 25.000,00m² (Vinte e cinco mil metros quadrados).
- e) A equipe deverá contar com as ferramentas necessárias à execução, sendo: carrinhos para acondicionar sacos de lixo, rastelos, vassouras, pás, enxadas e outros materiais que julgue necessário à perfeita execução dos serviços;
- f) Os sacos plásticos para lixo deverão ser fornecidos pela CONTRATADA na cor preta;
- g) Os casos de lixo quando cheios deverão ter sua boca amarrada de forma que não ocasione derramamento de resíduos e dispostas nos passeios;
- h) O recolhimento (bota fora) dos sacos de lixos cheios correrá por conta da CONTRATADA, devendo o descarregamento ocorrer em local indicado pela Prefeitura (Área de Transbordo ou outro local que for definido);

5.4 – Normas Gerais:

- a) A Prefeitura poderá solicitar o aumento ou diminuição do ritmo de trabalho, que deverá ser prontamente atendido pela licitante vencedora;
- b) A empresa contratada deverá transportar seus funcionários até os locais de trabalho em veículos adequados, não sendo permitido, em hipótese alguma, o transporte de pessoas em carrocerias de caminhões, estribos de máquinas ou de qualquer outra forma que não esteja em conformidade com a legislação em vigor.
- c) Todos os veículos, máquinas e equipamentos serão vistoriados pela Prefeitura.
- d) Os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente.
- e) Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão conter a mensagem de que estão prestando serviços para a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, nos termos da legislação municipal vigente.
- d) Os locais que os veículos estiverem estacionados deverão ser sinalizados, de acordo com a legislação em vigor.
- e) Os serviços serão executados até às 08H00M, do dia posterior a cada evento programado para o Ilha Verão/2016, realizados na Arena de Eventos, no Boqueirão Norte, neste Município.

5.4 – Regime de Contratação:

- a) Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário, fixo e irrevogável, pelo período de 32 (trinta e dois) dias.

5.5 - Prazos:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

a) O prazo de vigência contratual será de 08 de Janeiro de 2016 à 14 de Fevereiro de 2016, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

5.6 - Forma de Remuneração:

a) A remuneração dar-se-á por preço unitário de serviços efetivamente executados, diariamente, na área de evento.

b) Em caso de prorrogação contratual, os preços serão reajustados de acordo com as variações do IPC-FIPE, sendo o mês base o da apresentação da proposta.

5.7 – Condições de Pagamento:

a) Para fins de avaliação dos serviços efetivamente realizados, serão realizadas vistorias diárias, nos locais de realização dos serviços.

b) Realizada a medição, o responsável pela medição deverá enviar a mesma para o departamento responsável que deverá atestar a sua execução.

c) Aprovadas as medições pela Prefeitura, o licitante vencedor poderá emitir a nota fiscal, referente a cada período de 30 (trinta) dias corridos.

5.8 - Quantitativos de Serviços e Preços Estimados:

a) Estima-se para esta licitação, uma área total de aproximadamente 25.000,00m² (Vinte e cinco mil metros quadrados), distribuindo-se da seguinte forma: 8.000m² para o Espaço do Ilha Verão Cultural, 4.500,00² para o Espaço do Ilha Verão Esportivo e 12.500,00² para a área do Ilha Verão.

b) As quantidades poderão sofrer acréscimo ou redução de acordo com a legislação vigente.

5.9 - Especificações Gerais:

a) A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviços expedidas pelo Departamento de Obras.

b) A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's.

c) Os resíduos transportados deverão ser cobertos com lonas em perfeito estado de conservação, devidamente fixadas, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até a destinação final.

d) O serviço deverá ser executado no período diurno, devendo estar concluído até às 08H00M, do dia posterior à realização de cada evento programado, admitindo-se tolerância máxima de 30 minutos.

e) Fica resguardado ao departamento responsável pela fiscalização dos serviços, o direito de exigir a substituição de qualquer elemento da equipe, desde que este não corresponda sobre o ponto de vista disciplinar e/ou profissional, no andamento dos serviços.

f) Todos os resíduos provenientes dos trabalhos executados serão transportados pela CONTRATADA, para a Área de Transbordo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, ou local previamente indicado pela Fiscalização, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as autorizações legais que se fizerem necessárias, bem como todos as despesas de recolhimento e transporte.

g) A CONTRATADA poderá destinar os resíduos para outro local desde que comprove que o empreendimento possua Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão competente, e esteja apto a receber os resíduos gerados na execução dos serviços.

h) Os danos causados as redes de água, esgoto, drenagem pluvial, telefonia e energia elétrica, subterrâneas e/ou aéreas, por ações da CONTRATADA, mesmo involuntários e acidentais serão reparados pelos órgãos competentes e os custos de materiais e mão de obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

5.10 - Do pessoal:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes em quantidades suficientes para atender os locais a serem beneficiados pelos serviços, cada uma contendo todos os equipamentos e ferramentas e insumos ao bom andamento dos trabalhos, tais como pás, enxadas, rastelos, carrinhos de mão e outros.
- b) Competirá à CONTRATADA a admissão dos motoristas, rasteladores, encarregados e demais funções necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- c) Só poderão ser mantidos em serviço, os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao município e aos servidores das unidades, bem como cuidadosos com o bem público.
- d) A fiscalização poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem à ação judicial o Departamento de Obras e Serviços, estará isento de qualquer ônus decorrente da determinação quanto ao afastamento.
- e) Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada aos funcionários da CONTRATADA a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual.
- f) É terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA fazer catação ou tiragem entre os resíduos proveniente de qualquer que seja o serviço executado para benefício próprio ou de terceiros.

5.12 – Da Fiscalização:

- a) A execução dos serviços será fiscalizada pelo Departamento de Obras e Serviços, com poderes para verificar se as especificações estão sendo cumpridas, analisar e decidir sobre as proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.
- b) A existência da Fiscalização não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos, dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

6) DAS MEDIÇÕES

Os serviços de rastelamento com retirada dos materiais, serão remunerados pela execução diária dos serviços, nas datas programadas.

6.1 As medições serão realizadas pela empresa CONTRATADA diariamente, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Divisão de Eventos e Turismo, designado para recebimento e fiscalização dos serviços, fazendo parte integrante da fatura.

6.2 Serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos ou corrigidos. Não serão realizadas medições dos serviços enquanto não forem solucionados possíveis problemas de execução identificados pela fiscalização e comunicados à CONTRATADA.

6.3 Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela responsável da Divisão de Eventos e Turismo.

6.4 A CONTRATADA deverá apresentar as planilhas de medição diariamente dos serviços, indicando locais e datas de sua realização, bem como deverá comprovar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos resultantes dos serviços realizados no período.

7) RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
668/15	21

Mensalmente a fiscalização da Prefeitura verificará os serviços executados no período e autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal dos serviços realizados durante o mês.

8) OBSERVAÇÕES GERAIS:

Os preços apresentados deverão cobrir todos os custos no fornecimento de serviços de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas, materiais, equipamentos adequados ao serviço, transportes, remoção de materiais, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

Deverão ser prestadas todas as informações solicitadas pela Fiscalização de forma clara, concisa e lógica.

A empresa deverá prestar serviços conforme instruções e normas técnicas padrões e ou as determinadas pelo Departamento de Obras e Serviços.

Divisão de Turismo e Eventos



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo,nº	Fis.
668/15	202

CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS ÁREAS DE EVENTOS.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0103-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, no Município de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS ÁREAS DOS EVENTOS REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO, COM RETIRADA DOS MATERIAIS, SENDO A ÁREA DOS SHOWS ARTÍSTICOS LOCALIZADA NA ORLA MARÍTIMA DO BOQUEIRÃO NORTE, ARENA DE ESPORTES NA ORLA MARÍTIMA DO BALNEÁRIO DI FRANCO E ÁREA DOS EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LOCALIZADO NO ESPAÇO CULTURAL LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, S/Nº, BALNEÁRIO ADRIANA, NO PERÍODO DE 08 DE JANEIRO DE 2014 À 14 DE FEVEREIRO DE 2016., COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS NECESSÁRIOS E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 157/2015.

1.2.- Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

1.3.- Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta de preços da **CONTRATADA** constante do Convite nº 157/2015.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
668/15	23

2.2.- O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 08 de Janeiro de 2016 à 14 de Fevereiro de 2016, devendo a CONTRATADA realizar os serviços até às 08H00M, do dia posterior à realização de cada evento programado para o Ilha Verão/2016, Ilha Verão Cultural, Ilha Verão Esportivo, Carnaval e a Festa de Maratayama a partir da data de assinatura do contrato, nos seguintes dias:

JANEIRO: dias 08,09,10, 12,13,14,15,16,17, 19,20,21,22,23,24,26,27,28,29,30 e 31.

FEVEREIRO: dias 05;06;07;08;09;10 e 14.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$ _____ (_____), por cada dia de serviço executado, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.

3.2.- O valor total do presente contrato para execução dos serviços objeto deste termo de contrato, de acordo com proposta apresentada é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1.- Os serviços de rastelamento com retirada dos materiais, serão remunerados pela execução diária dos serviços, nas datas programadas.

4.2.- As medições serão realizadas pela empresa CONTRATADA diariamente, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Divisão Técnica de Engenharia, ou Encarregado, designado para recebimento e fiscalização dos serviços, fazendo parte integrante da fatura.

4.3.- Serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos ou corrigidos. Não serão realizadas medições dos serviços enquanto não forem solucionados possíveis problemas de execução identificados pela fiscalização e comunicados à CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irremovível pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei nº 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado pela variação dos índices d IPC – FIPE, fornecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo período de 08 de Janeiro de 2016 à 14 de Fevereiro de 2016.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
668/15	24

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula oitava - item 8.1.

7.4.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.

7.7.- A CONTRATADA se obriga, no término de cada etapa dos serviços, a remoção total de todos os detritos recolhidos, para local apropriado, de acordo com o Termo de Referência.

7.8.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo _____, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, sendo o Senhor Juraci Brito de Oliveira.

8.2.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes, do Orçamento Vigente, estando alocados na dotação orçamentária - Ficha nº ____.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
668/15	25

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços ou término das etapas previstas.

9.2.- A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO

11.1 - As medições serão realizadas pela empresa CONTRATADA diariamente, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Divisão de Eventos e Turismo, ou Encarregado, designado para recebimento e fiscalização dos serviços, fazendo parte integrante da fatura.

11.2 - Os pagamentos das faturas conferidas pela Divisão Técnica de Engenharia, ficarão condicionados, a aceitação pela Equipe Técnica da CONTRATANTE.

11.3 - Em não estando de acordo a execução, a contratada ficará obrigada, a refazer a sua custa, as substituições e reparações reclamadas em conseqüência de vícios porventura existentes, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

CLÁUSULA XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 157/2015, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
668/15	26

14.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA XIV - DO VALOR DO CONTRATO

15.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA XV - DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, de _____ de 2016.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
668/15	27

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

MODALIDADE CONVITE Nº 157/2015

Data da abertura das propostas: 04/01/2016 - Horário: 10H00M

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal.

Declaramos que recebemos na íntegra esta carta convite, regida pela lei 8.666/93, composta de: EDITAL – 17 (dezessete) páginas.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Telefone: _____

Assinatura e carimbo do convidado

Recebido em: ___/___/2015, às _____ horas.